



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
- Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- Saúde e Assistência Social
- Fiscalização Financeira e Controle
- Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública
- Vereadores
- Assessoria Jurídica

Data: 03/09/13 *Divina*

PROJETO DE LEI

Obriga os Parques de Diversões e Circos a afixarem nas bilheterias de forma visível ao consumidor as autorizações, no município de Pindamonhangaba.



Protocolo: 0003480/2013
02/09/2013 - 14:30:08

PLO Projeto de Lei Ordinária 114/2013

Autor: CARLOS EDUARDO DE MOURA

Ementa: OBRIGA OS PARQUES DE DIVERSÕES E CIRCOS A AFIXAREM NAS BILHETERIAS DE FORMA VISÍVEL AO CONSUMIDOR AS AUTORIZAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam obrigados todos os Parques de Diversões e Circos a afixarem em todas as bilheterias, de forma visível ao consumidor:

§ 1º – O “Certificado de Aprovação” e “Autorização para o funcionamento”, expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, AVCB;

§ 2º – O “Alvará de Licença” concedido da Prefeitura do Município onde esteja situado o Parque de Diversão e/ou Circo.

Art. 2º - O não cumprimento do disposto nesta lei sujeitará aos donos dos parques e circos infratores ao pagamento de multa correspondente a 100 (Cem) Unidades Fiscais do Município (UFMP).

§ 1º – No caso de reincidência, será cobrada o dobro da multa do caput deste artigo

§ 2º – A não observância da presente lei pelo estabelecimento resultará na cassação do alvará.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 2 de setembro de 2013.

CARLOS EDUARDO DE MOURA-MAGRÃO
VEREADOR



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente propositura, ao obrigar que os parques de diversões e circos afixem em todas as bilheterias de forma visível aos seus clientes o “Certificado de Aprovação” e “Autorização para o funcionamento” expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e o “Alvará de licença” concedido pela Prefeitura do Município onde esteja situado, pretende garantir aos consumidores, principalmente as crianças e jovens, mais segurança quanto a estrutura do parque, a segurança contra incêndio e número de pessoas, fiscalização da parte técnica dos equipamentos, ou seja, quanto ao bom funcionamento do estabelecimento.

É uma maneira pela qual os usuários possam fiscalizar o estabelecimento e se sentirem mais seguros com relação à diversão de sua família.

Assim, mostra-se necessária e pertinente a propositura ora apresentada, como forma de proteger os direitos dos cidadãos.

Pelos motivos acima expostos, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 2 de setembro de 2013.


CARLOS EDUARDO DE MOURA-MAGRÃO
VEREADOR